



Gabinete do Ver. Irani Fernandes

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 20/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Irani Fernandes

ASSUNTO: “Dispõe sobre a contratação de profissionais para compor as Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e Equipes de Saúde Bucal – ESB, e dá outras providências.”

PARECER

Em análise, ao Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo, autoriza a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado de até seis (06) meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante expressa justificativa do órgão de vinculação, pelo prazo máximo, de vinte e quatro (24) meses profissionais conforme as áreas e especialidades, para atender necessidades de excepcional interesse público do município, respectivamente, da Secretaria de Saúde (SMS).

Neste sentido, as contratações, encaminhadas no projeto em análise, impõem-se pela necessidade do atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município, estendendo-se, também, as Unidades Básicas de Saúde das Vilas de São Marcos; João Arregui e Plano Alto, conforme especificado na Emenda Retificativa nº 07/2019, do Poder Executivo, protocolada sob o nº 218/leg/2019, ao Projeto em análise, na qual houve a alteração na quantidade de vagas, especificamente nas de Técnico de Enfermagem, de 2 vagas para 6 vagas; e a de Enfermeiro de uma vaga para três vagas, com o objetivo de atender a UBS do interior.

Visando a ininterruptão de serviços de excepcional interesse público que garantam o acesso ao direito fundamental à vida, cujo o atendimento é dever constitucional do Poder Público, é fundamental que as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e de Saúde Bucal (ESB) não sofram solução de continuidade, e que desenvolvam as atividades em observância aos critérios estabelecidos em normas próprias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Ver. Irani Fernandes

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

I – as diretrizes da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; regulamentada nos termos do Decreto Federal nº 7.508, de 21 de junho de 2011;

II – a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010; a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017; e Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, todas do Ministério da Saúde; e

III – o Decreto Municipal 323/2014 que regulamenta as Diretrizes do Modelo de Atenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB).

Cumpre ressaltar, que as contratações acima analisadas são de relevante importância para o bom funcionamento do sistema de saúde de nosso município.

Analizando a tramitação do presente Projeto de Lei nas demais Comissões constatamos que os pareceres foram favoráveis. Da mesma forma, não encontramos nenhum empecilho à continuidade da sua tramitação normal.

Quanto ao mérito, faremos sua apresentação em plenário.

Diante do exposto, o Parecer é Favorável à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2019.

Aprovado o Parecer
Em 16/04/19
Presidente da Comissão

De acordo:

Ver. Irani Coelho Fernandes
Relator.

Contrário: